



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - PROCESSO Nº 14.708/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/M2024**, para viabilizar a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação psicológica, com credenciamento da Polícia Federal, para os integrantes da Guarda Civil de Cotia, a ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,¹ todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 23h59min do dia 09/09/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2024, às 10:00 horas

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

¹ A íntegra do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que regulamenta, no Município de Cotia, os procedimentos de contratação pública, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme data e horários declinados no preâmbulo deste edital, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bll.org.br), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a referida plataforma.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.bll.org.br.

1.2.1. Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

1.2.2. Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

2. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação psicológica, com credenciamento da Polícia Federal, para os integrantes da Guarda Civil de Cotia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O valor total estimado para a pretendida contratação valor total estimado: R\$ 146.692,75 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

2.4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias nº 215 – 11.01.3.3.90.39.06.181.8000.2.087.01.1100000

3. DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



- 3.2.** A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.
- 3.3.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register.
- 3.4.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;
- 3.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.7.** Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.
- 3.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 4.1.** É condição para participação neste Pregão Eletrônico os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e em seus anexos.
- 4.2.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os ITENS OU LOTES exclusivos ME/EPP, bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



4.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:

4.4.1. Estrangeiras que não funcionem de acordo com as leis brasileiras;

4.4.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;

4.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;

4.4.4. Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;

4.4.5. Que estejam em processo de falência;

4.4.6. Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.8. Ou pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. Reunidas em consórcio; e

4.4.10. Enquadradas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas junto à plataforma BLL, com valores não superiores ao teto estimado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

5.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que, de qualquer forma, possam identificar o licitante, razão pela qual os licitantes não poderão anexar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.2. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contida no **Anexo IV**.

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



6.1.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:

6.2.1. que identifique, por qualquer meio, o licitante;

6.2.2. apresentada em desacordo com as previsões deste edital ou contiverem vícios impossíveis de serem sanados na própria sessão de abertura.

6.3. A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado **(PELO MENOR PREÇO)**, conforme critério de julgamento previsto no edital.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O intervalo entre os lances **deverá ser de no mínimo, R\$ 2,00 (dois) reais do valor unitário do item.**

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o modo de disputa **(ABERTO E FECHADO)**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 minutos e, encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances, encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



- 6.14.** Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.
- 6.15.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances aberto e fechado, o sistema ordenará, todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.
- 6.17.** Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguida pelos critérios de desempate pela Lei 14.133/2021.
- 6.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 6.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.23.** Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurada preferência na ordem sucessiva prevista nos incisos do § 1º, do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.24.** Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 6.25.** No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, respeitando-se as regras estipuladas neste edital.

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



6.25.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.25.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6.26. Encerrada a fase de lances, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.3. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.5. Fica estabelecido o prazo de 2 (DUAS) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo III**, deste edital, e, se necessário, dos documentos complementares de proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

7.6. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade da proposta.

7.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.7.4. Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

7.7.5. Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6>);

7.7.6. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



- 7.12.1.** Proposta final de que trata o item 7.6, deste edital, e os documentos que lhe dão suporte;
- 7.12.2.** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.13.** O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.
- 7.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.14.1.** conter vícios insanáveis;
- 7.14.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência;
- 7.14.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.14.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.15.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.15.1.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.15.2.** O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;
- 7.16.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.
- 7.17.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



8.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL, **no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.**

8.1.1. A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá proceder à prorrogação do prazo inicial, desde que durante o horário de expediente.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.4. Apresentação de cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão de Dívida Ativa).

8.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN - tributos mobiliários), relativo à sede ou domicílio do licitante.

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3.8. Declaração Unificada de cumprimento do disposto na Lei, conforme Modelo (**Anexo V**);

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



8.3.9. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.3.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

8.3.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

8.3.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do item.

8.5.2 Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

8.5.3 Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos na qualificação técnica, será permitida a somatória de atestados.

8.5.4 Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho

8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



8.6.1 Apresentação de no mínimo 02 (dois) profissionais credenciados junto a Polícia Federal para emissão dos Laudos Psicológicos, comprovando estar (em) o (s) profissional (is) legalmente habilitado (s) para exercer (em) atividades compatíveis com o objeto licitado.

8.6.2 Comprovação, por parte da licitante, de que possui vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com profissional (is), cuja comprovação poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo também possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços licitados.

8.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.7.1 Declaração, assinada por representante legal do licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

8.7.1.1 tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital; e

8.7.1.2 inexistem Situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VI**, deste edital.

8.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.8.1 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.8.2 Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.8.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

8.8.4 Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

8.8.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



8.8.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

8.8.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.6 Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

8.8.7 Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo de validade neles expresso, serão aceitos como válidos aqueles cujo prazo não seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

8.8.8 As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

8.8.9 Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

9 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro concederá, via sistema, o prazo de 30 (trinta) minutos, a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua interposição.

9.2.1 Registrada a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão conhecidos.

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

10.1.1 Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Pregoeiro;

10.1.2 Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou

10.1.3 Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cotia.

11.2 A adjudicatária deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

11.2.1 Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

11.2.2 Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

11.2.3 Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

11.2.4 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



ou contrato social.

11.2.5 Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

11.2.6 Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

11.3 Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado, conforme o artigo 90, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.4 Na hipótese de ocorrência do referido no item anterior, o Município de Cotia poderá ainda revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.5 O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, respeitando a grade de execução dos serviços, e, conforme previsão no instrumento contratual anexo a este edital.

11.6 As regras referentes ao pagamento, reajustamento, se aplicável, critérios de recebimento do objeto, assim como das obrigações das partes estão disciplinadas na minuta de termo de contrato, anexa a este Edital.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, quais sejam:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa;

13.1.3 impedimento de licitar e contratar;

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



13.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

13.4 A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

13.5 Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que constitui **Anexo VIII** assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguinte link, amplamente acessível:
<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

14.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados em meio eletrônico, diretamente na plataforma de processamento da licitação, declinada no preâmbulo deste edital. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado.

15.2 Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



15.3 A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial” ou da “Habilitação” apresentada neste processo.

15.4 A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

15.5 É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

15.5.1 A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante.

15.6 A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

15.7 A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

15.7.1 Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

15.7.2 Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.8 As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

15.9 E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 ANEXOS DO EDITAL

16.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



- 16.2** ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ORÇAMENTO REFERENCIAL
- 16.1.** ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR
- 16.3** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 16.4** ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 16.5** ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO
- 16.6** ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.
- 16.7** ANEXO VIII- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, ACOMPANHADA DE SEUS ANEXOS (Anexo I - Termo de Ciência e Notificação; Anexo II Declaração de documentos à disposição do TCE/SP – ANEXO III – Termo de Designação).

Cotia, 23 de agosto de 2024.

Odair Marcelo B. de Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública
Autoridade competente²

² conforme delegação contida no Decreto Municipal nº 9.261 /2023, com alterações posteriores

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação psicológica, com credenciamento pela Polícia Federal, para aplicação de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) testes e avaliações psicológicas para os integrantes da Guarda Civil do município de Cotia, conforme condições, especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência;

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que atualmente a Guarda Civil possui 327 (trezentos e vinte e sete) servidores ativos que devem passar por avaliação psicológica;

Considerando que os laudos psicológicos dos servidores vencerão a partir do primeiro semestre deste ano e que se aproxima o vencimento do contrato vigente para a emissão dos laudos psicologicos;

Considerando a previsão de concurso público para a contratação de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) guardas civis, e que para ingressar na corporação é necessário aptidão psicológica EDITAL 01/2024;

LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003:

Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos:

...

III – comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta Lei.

DECRETO Nº 9.847, de 25 DE JUNHO DE 2019.

Art. 29. A capacidade técnica e a aptidão psicológica para o manuseio de armas de fogo, para os integrantes das instituições a que se referem os incisos III, IV, V, VI, VII e X do

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



caput do art. 6º da Lei 10.826, de 2003, serão atestadas pela própria instituição, depois de cumpridos os requisitos técnicos e psicológicos estabelecidos pela Polícia Federal.

O aumento no quantitativo se deve ao índice elevado de reprovação dos agentes que por muitas vezes necessitam refazer o teste no período compreendido de 30 dias, conforme regulamenta a Instrução Normativa nº 78/2014 do Departamento de Polícia Federal.

Sugere-se ainda a contratação de clinica especializada com no minimo 2 (dois) profissionais credenciados junto a Policia Federal para emissão dos laudos psicologicos, pois em caso de retestes, os mesmos não poderão ser aplicados pelo mesmo profissional que considerou o servidor “inapto” na avaliação anterior.

Esta solicitação se faz necessária por ser exigência do Acordo de Corporação Técnica firmado entre a Polícia Federal e a Prefeitura Municipal de Cotia, para que os Guardas Civis possam portar material bélico.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Prestação de Serviços de avaliação psicológica com credenciamento na Policia Federal para aplicação de 685 (seicentos e oitenta e cinco) testes e avaliações para a concessão de porte de arma funcional em integrantes da Guarda Civil de Cotia.

Os testes e avaliações em questão deverão estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 78, de 10 de fevereiro de 2014, no art. 5º, segue:

Art. 5º A bateria de instrumentos de avaliação psicológica utilizados na aferição das características de personalidade e habilidades específicas dos usuários de arma de fogo e dos vigilantes deverá contar com, no mínimo:

I - 01 teste projetivo;

II - 01 teste expressivo;

III - 01 teste de memória;

IV - 01 teste de atenção difusa e concentrada; e

V - 01 entrevista semi - estruturada.

§ 1º Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme art. 18 da Resolução CFP nº 002/2003.

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário MunicipaI de Segurança Pública



§ 2º Os instrumentos de avaliação psicológica deverão ser aplicados e corrigidos de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais.

§ 3º Os instrumentos de avaliação psicológica poderão ser aplicados de forma individual ou coletiva, podendo cada psicólogo aplicar, no máximo, 10 (dez) testes individuais por dia e atender, no máximo, 2 (dois) turnos de 15 (quinze) pessoas por dia.

§ 4º A entrevista semi - estruturada não será aplicada aos integrantes das instituições referidas no artigo 36 do Decreto 5.123/2004.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

4.1 O prazo para disponibilização de agenda para execução do serviço será de até 72 horas, após o envio da solicitação pela contratante.

Quanto ao local e condições para execução, deverá ser observado o art. 7º da Instrução normativa 78, de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 7º O ambiente para a aplicação dos testes de aptidão psicológica atenderá aos normativos em vigor do Conselho Federal de Psicologia, e deverá possuir, no mínimo, sala de espera, sala de aplicação de testes e banheiro.

§ 1º A sala de aplicação de testes deverá possuir as seguintes condições, as quais são fundamentais para minimizar ou evitar interferência no desempenho do candidato:

I - ambiente iluminado, por luz natural ou artificial, preferencialmente sem incidência de sombras e/ou ofuscação;

II - ambiente com sistema de ventilação natural ou artificial;

III - temperatura confortável em relação ao clima local;

IV - ambiente higienizado em conformidade com as orientações do órgão de vigilância sanitária local; e

V - salas de teste com baixo nível de ruídos, para evitar interferência ou interrupção na execução das tarefas dos candidatos.

§ 2º Para cada interessado, o mobiliário da sala de testes deve ser composto por uma mesa com no mínimo 2500 cm² (dois mil e quinhentos centímetros quadrados), feita de material liso, e uma cadeira com encosto, que não seja acoplada à mesa.

§ 3º O ambiente físico de uma sala de testes deve ter, no mínimo, 4m² (quatro metros quadrados), se o atendimento for individual, e 2m² (dois metros quadrados) por candidato, se o atendimento for coletivo.

Art. 8º Os psicólogos credenciados somente poderão realizar testes de aptidão psicológica para os fins previstos

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



nesta Instrução Normativa em locais previamente autorizados pela Polícia Federal.

§1º O local para realização das avaliações psicológicas para o porte e manuseio de arma de fogo deve ser presencial e em local credenciado e autorizado pelo Departamento da Polícia Federal.

§ 2º O local de prestação dos serviços será dentro do perímetro das sub-regiões Oeste e Sudoeste da Região Metropolitana de São Paulo, compreendendo os Municípios:

Sudoeste: Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Dos laudos:

a) Os pareceres deverão ser entregues na forma de Laudos conclusivos, devidamente assinado por psicólogo credenciado na Polícia Federal e com registro em órgãos de classe com os dizeres “APTO e/ou INAPTO ao Porte e Manuseio de Arma de Fogo”.

b) Os laudos deverão ser impressos em três vias e estar de acordo com as determinações dos Conselhos de Psicologia e/ou Conselho de Medicina, e também de acordo com determinações da Lei 10.826/03, do Decreto 9.847/19, da Instrução Normativa DPF nº 023/05, da Resolução nº 018/2008 e alterações do Conselho Federal de Psicologia e em especial na Instrução Normativa nº 78/2014 do Departamento de Polícia Federal.

c) Caso o servidor for considerado inapto, será agendado um novo teste no prazo de 30 dias. Se mantida a inaptidão, deverá ser encaminhado para acompanhamento psicológico e após o período legal refazer o teste psicológico com prestador de serviço contratado pelo Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.3. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilidade e qualificação que ensejaram sua contratação;

5.4. A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



5.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo profissional de todos os resultados obtidos, assim como a identidade dos servidores e/ candidatos, preservando seus direitos de privacidade, emitindo informações médicas e laudos exclusivamente ao órgão solicitante da CONTRATANTE.

5.6. Do encaminhamento dos laudos:

- a) A CONTRATADA deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Segurança Pública, todos os laudos, num prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data em que o servidor ou candidato realizar o exame;
- b) Os laudos deverão ser entregues em envelope lacrado;
- c) Os envelopes com os laudos deverão ser entregues no Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada à Av. Benedito Isaac Pires, 35- 3º andar- Pq. Dom Henrique- Cotia/SP, CEP: 06716-300, a servidores designados para este fim, pessoalmente e em mãos, salvaguardando todos os princípios éticos preceituados no Código de Ética da profissão de Psicólogo.

6. VIGENCIA

6.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a qual poderá ser prorrogada, a critério da Prefeitura do Município de Cotia dentro dos limites legais.

6.2. Os valores previstos neste termo de referencia poderão ser reajustados anualmente, utilizando o índice de reajuste pelo IPC FIPE, atualizado no período.

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



ANEXO II – PANILHA ORÇAMENTÁRIA C/ VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de Serviços de avaliação psicológica com credenciamento na Polícia Federal para aplicação de 685 (seicentos e oitenta e cinco) testes e avaliações para a concessão de porte de arma funcional em integrantes da Guarda Civil de Cotia, conforme as especificações do termo de referência do anexo I do edital.	Unidade	685	214,15	R\$ 146.692,75

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR

Ao

Município de Cotia

Processo nº 14.708/2024 - PREGÃO EL. 045/2024

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE/CPF/RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Prazo de Entrega: Conforme o Termo Referência Anexo I do Edital.

Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de Serviços de avaliação psicológica com credenciamento na Polícia Federal para aplicação de 685 (seicentos e oitenta e cinco) testes e avaliações para a concessão de porte de arma funcional em integrantes da Guarda Civil de Cotia, conforme as especificações do termo de referência do anexo I do edital.	Unidade	685		

2) Estão inclusas no valor ofertado todas as despesas, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, gastos com transporte/ hospedagem/ alimentação de funcionários/prepostos da empresa, acondicionamento e transporte de materiais e produtos.

3) DECLARA, sob as penas da lei:

I. cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

II. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e

VI. comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

4) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.708/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024

DECLARO expressamente, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que conheço integralmente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

DECLARO, ainda, conhecer, estar ciente e não incidir na hipótese tratada pelo § 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Cotia, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.708/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que:

- a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses prevista no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
- d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

(Local), ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO

(papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.708/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.708/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que:

VII. cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

VIII. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX. tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

X. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

XI. não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e

XII. comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: XXXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da XXXXXXX.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO Nº: 14.708/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – CONTRATO Nº xxx/2024.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de XXXXX, Sr. XXXXX, portador do portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF nº XXXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, nº XXXXX, no Município de XXXXX, Estado de XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, neste ato representada por XXXXX, portador do RG n.º XXXXX e inscrito no CPF n.º XXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação psicológica, com credenciamento da Polícia Federal, para os integrantes da Guarda Civil de Cotia, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito, observadas as disposições deste contrato e dos diplomas legais e normativos invocados no preâmbulo deste ajuste.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela lei e desde que haja disponibilidade orçamentária, devidamente atestada pela autoridade competente.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores consignados nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato, como anexo.

3.2 O valor total do presente termo é de R\$ XXXX (XXXX), cujos preços unitários e totais seguem relacionados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 As despesas da execução deste contrato onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de Licitações e Logística e serão suportadas pela dotação nº XXXXX e Nota de Empenho n.º XXXXX.

3.4 O regime de execução deste contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 O local da prestação dos serviços será de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO

5.1 O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

5.2 O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª –DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se tal documento apresenta os elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

6.1.1 Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

6.1.2 A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista neste contrato.

6.2 Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



6.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.

6.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4 Observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

6.4.1 Para fins de reajustamento do preço, deverão ser observadas as regras previstas no art. 112 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

6.4.2 Caberá à empresa contratada, em requerimento endereçado à Secretaria de Licitações e Logística, devidamente protocolado, pleitear a aplicação do reajuste de preços ao contrato.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

7.1.2 arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações do objeto contratado;

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



7.1.3 responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto;

7.1.4 atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.1.5 responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.6 fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e ao quantitativo esbelecido;

7.1.7 comunicar ao CONTRATANTE eventuais situações de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão superveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, encaminhando o documento do fabricante confirmando o fato invocado;

7.1.7.1 em atenção ao item anterior, substituir, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, os materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço;

7.1.8 corrigir prontamente eventuais defeitos nos produtos fornecidos, substituindo-os por novos que atendam as especificações previstas no edital, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.9 entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados neste contrato ou no Anexo I do edital;

7.1.10 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.11 observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

7.1.11.1 emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

7.1.11.2 a contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



7.1.11.3 a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.

7.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023:

7.2.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

7.2.3 notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.5 designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

7.2.6 efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e em seus anexos; e

7.2.7 aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 9ª - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as normas e obrigações estipuladas nos anexos do edital ficará sujeito às penalidades descritas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos foram regulamentados por meio do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, que deverá ser conhecido e observado pela CONTRATADA.

1.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



- 1.2.1.** advertência;
- 1.2.2.** multa;
- 1.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.3.** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estatuídos no Decreto Municipal nº 9.261/2023.
- 1.4.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
- 1.5.** A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.
- 1.6.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 1.7.** Não se aplica a regra prevista no *caput* do art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
- 1.7.1.** O disposto no art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 1.8.** A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 1.8.1.** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- 1.8.2.** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 1.8.3.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



1.9. A **multa** será calculada na forma prevista neste contrato e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

1.9.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

1.10. O CONTRATADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

1.10.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

1.10.2. multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, assim consideradas como aquelas estipuladas nas alíneas “a” a “p” do inciso IV do art. 131 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

1.10.3. multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

1.10.4. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

1.11. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do termo final do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

1.12. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

1.13. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



1.14. Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

1.14.1. se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

1.14.2. inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, caso exigida;

1.14.3. impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

1.15. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

1.16. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 134 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.

1.17. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 135 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido

1.18. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

1.19. Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, observar-se-á os ritos específicos para o processo administrativo sancionatório, conforme detalhamento contido na Seção III do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

2.1. O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

2.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente,

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos arts. 138 e 139, da referida lei.

2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

2.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

2.4.1. de relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2.4.2. de relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;

2.4.3. indenizações e multas aplicadas.

2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

2.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA 11ª – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

3.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

3.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

3.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



3.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES

4.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos arts.124 a 135, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

4.2. Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. O presente contrato é firmado através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

7.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

CONTRATADO _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação psicológica, com credenciamento da Polícia Federal, para os integrantes da Guarda Civil de Cotia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Cotia/SP, xxx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



Nome: ROGÉRIO CARDOSO FRANCO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

CPF:

Cargo:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

CPF:

Cargo:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

CPF:

Cargo:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

CPF:

Cargo:

Assinatura:

GESTOR(ES) O CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública



ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Contrato: 0**/20**

Processo nº 14.708/2024. – **Pregão Eletrônico n.º** 045/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação psicológica, com credenciamento da Polícia Federal, para os integrantes da Guarda Civil de Cotia.

Vigência Prevista: de **/**/2024 a **/**/20**.

O Sr. *****, portador do RG nº ***** e CPF nº *****, Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, e a celebração do contrato em referência entre o **MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio desta Secretaria, como **CONTRATANTE**, e *****, como **CONTRATADA**, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx ocupante do cargo de XXXXX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o servidor, na qualidade de gestor do contrato, observe rigorosamente as disposições constantes no Decreto nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023.

Cotia/SP, ** de **** de 2024.

Ciente:

Fiscal do Contrato 0**/2024

Odair Marcelo B. de Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública
(conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023).

Odair Marcelo B. De Camargo
Secretário Municipal de Segurança Pública